



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE NILÓPOLIS – PREVINIL

TERMO ADITIVO DE VALOR DE R\$ 1.426,00 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/PREVINIL/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL E A EMPRESA GL POWER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENERGIA EIRELI ME.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS NOBREAKS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS NOBREAKS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA GL POWER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENERGIA EIRELI ME. E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL, com sede na Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, Nº 18, sala 201, Centro – Nilópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.939.180/0001-22, doravante denominado **PREVINIL**, representado neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Serpa Florêncio, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 11450703-1, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 053.064.037-60, residente e domiciliado na Rua Juracy Camargo, nº 85, Ap. 305, Jardim Guanabara, município do Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-150, e do outro lado a empresa **GL POWER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENERGIA EIRELI ME.**, devidamente cadastrada no CNPJ nº 25.195.658/0001-27, com sede à Rua Marechal Abreu Lima, nº 51, sala 201 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.735-240, neste ato representado pelo Sr. José Luiz de Castro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 05690696563 expedida pelo DETRAN, CPF nº 863.555.467-15, residente na Rua Soldado José Peçanha nº 17, SB, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.775-145, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS NOBREAKS**, conforme **processo administrativo nº 2022/04/163**, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/1993 bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS NOBREAKS**.

CLAUSULA SEGUNDA

DO FUNDAMENTO LEGAL - o presente TERMO ADITIVO está amparado no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE NILÓPOLIS – PREVINIL

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – Para este aditamento fica acrescido ao valor original R\$ 1.426,00 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais), valor original no Contrato 03/2022.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA – O presente Termo produz seus efeitos a contar da data da assinatura deste aditamento, e se encerra no prazo de 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Prevalece as demais cláusulas constantes no contrato inicial;

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Nilópolis - RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam e assinam o presente contrato, às partes: CONTRATANTE E CONTRATADA, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas de tudo cientes.

Nilópolis, 30 de novembro de 2022.

CONTRATANTE – PREVINIL

CONTRATADA – GL POWER

TESTEMUNHAS:
(com o nº de CPF)
